

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20250110/0001-60

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS E CONEXÕES, DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 25MM	4.000,00	Unidade
adaptador soldavel de 25mm			
2	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 32MM.	500,00	Unidade
adaptador soldavel de 32mm.			
3	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 40MM	500,00	Unidade
adaptador soldavel de 40mm			
4	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 50MM	500,00	Unidade
adaptador soldavel de 50mm			
5	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 60MM	500,00	Unidade
adaptador soldavel de 60mm			
6	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 75MM	200,00	Unidade
adaptador soldavel de 75mm			
7	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 85MM	200,00	Unidade
adaptador soldavel de 85mm			
8	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 110MM	100,00	Unidade
adaptador soldavel de 110mm			
9	ADAPTADOR INTERNO DE 32MM DE POLIETILENO	100,00	Unidade
adaptador interno de 32mm de polietileno			
10	CAPS SOLDAVEL DE 20MM	200,00	Unidade
caps soldavel de 20mm			
11	CAPS SOLDAVEL DE 25MM	5.000,00	Unidade
caps soldavel de 25mm			
12	CAPS SOLDAVEL DE 32MM	700,00	Unidade

caps soldavel de 32mm			
13	CAPS SOLDAVEL DE 40MM	600,00	Unidade
caps soldavel de 40mm			
14	CAPS SOLDAVEL DE 50MM	600,00	Unidade
caps soldavel de 50mm			
15	CAPS SOLDAVEL DE 60MM	700,00	Unidade
caps soldavel de 60mm			
16	CAPS SOLDAVEL DE 75MM	200,00	Unidade
caps soldavel de 75mm			
17	CAPS SOLDAVEL DE 85MM	200,00	Unidade
caps soldavel de 85mm			
18	CAPS SOLDAVEL DE 110MM	100,00	Unidade
caps soldavel de 110mm			
19	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 75MM	10,00	Unidade
caps roscavel branco de 75mm			
20	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 85MM	10,00	Unidade
caps roscavel branco de 85mm			
21	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 20MM	80,00	Unidade
caps roscavel branco de 20mm			
22	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 25MM	80,00	Unidade
caps roscavel branco de 25mm			
23	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 32MM	25,00	Unidade
caps roscavel branco de 32mm			
24	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 40MM	25,00	Unidade
caps roscavel branco de 40mm			
25	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 50MM	25,00	Unidade
caps roscavel branco de 50mm			
26	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 60MM	25,00	Unidade
caps roscavel branco de 60mm			
27	COLAR DE TOMADA DE 32x25MM	1.000,00	Unidade
colar de tomada de 32x25mm			
28	COLAR DE TOMADA DE 40x25MM	1.500,00	Unidade
colar de tomada de 40x25mm			
29	COLAR DE TOMADA DE 50x25MM	2.000,00	Unidade
colar de tomada de 50x25mm			

30	COLAR DE TOMADA DE 60x25MM	3.000,00	Unidade
colar de tomada de 60x25mm			
31	COLAR DE TOMADA DE 75x25MM	500,00	Unidade
colar de tomada de 75x25mm			
32	COLAR DE TOMADA DE 85x25MM	500,00	Unidade
colar de tomada de 85x25mm			
33	COLAR DE TOMADA DE 110x25MM	500,00	Unidade
colar de tomada de 110x25mm			
34	CURVA SOLDABEL DE 90º DE 25MM	200,00	Unidade
curva soldavel de 90º de 25mm			
35	CURVA SOLDABEL DE 90º DE 32MM	200,00	Unidade
curva soldavel de 90º de 32mm			
36	CURVA SOLDABEL DE 90º DE 40MM	200,00	Unidade
curva soldavel de 90º de 40mm			
37	CURVA SOLDABEL DE 90º DE 50MM	200,00	Unidade
curva soldavel de 90º de 50mm			
38	CURVA SOLDABEL DE 90º DE 60MM	200,00	Unidade
curva soldavel de 90º de 60mm			
39	CURVA SOLDABEL DE 90º 75MM	100,00	Unidade
curva soldavel de 90º 75mm			
40	CURVA SOLDABEL DE 90º 85MM	100,00	Unidade
curva soldavel de 90º 85mm			
41	CURVA SOLDABEL DE 90º 110MM	100,00	Unidade
curva soldavel de 90º 110mm			
42	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 75x50MM	300,00	Unidade
redução curta soldavel de 75x50mm			
43	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 75x60MM	300,00	Unidade
redução curta soldavel de 75x60mm			
44	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 25x20MM*	400,00	Unidade
redução curta soldavel de 25x20mm*			
45	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 32x25MM	600,00	Unidade
redução curta soldavel de 32x25mm			
46	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 40x25MM	400,00	Unidade
redução curta soldavel de 40x25mm			
47	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 40x32MM	500,00	Unidade

redução curta soldavel de 40x32mm			
48	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 50x25MM	600,00	Unidade
redução curta soldavel de 50x25mm			
49	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 50x32MM	400,00	Unidade
redução curta soldavel de 50x32mm			
50	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 50x40MM	300,00	Unidade
redução curta soldavel de 50x40mm			
51	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 60x25MM	300,00	Unidade
redução curta soldavel de 60x25mm			
52	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 60x32MM	300,00	Unidade
redução curta soldavel de 60x32mm			
53	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 60x40MM	500,00	Unidade
redução curta soldavel de 60x40mm			
54	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 60x50MM	500,00	Unidade
redução curta soldavel de 60x50mm			
55	REDUÇÃO LONGA SOLDABEL DE 75x50MM	400,00	Unidade
redução longa soldavel de 75x50mm			
56	REDUÇÃO LONGA SOLDABEL DE 85x75MM	300,00	Unidade
redução longa soldavel de 85x75mm			
57	REDUÇÃO LONGA SOLDABEL DE 85x60MM	300,00	Unidade
redução longa soldavel de 85x60mm			
58	REDUÇÃO LONGA SOLDABEL DE 110x85MM	200,00	Unidade
redução longa soldavel de 110x85mm			
59	REDUÇÃO LONGA SOLDABEL DE 110x75MM	200,00	Unidade
redução longa soldavel de 110x75mm			
60	REDUÇÃO LONGA SOLDABEL DE 110x60MM	200,00	Unidade
redução longa soldavel de 110x60mm			
61	7REDUÇÃO LONGA SOLDABEL DE 32x25MM	400,00	Unidade
7redução longa soldavel de 32x25mm			
62	REDUÇÃO LONGA SOLDABEL DE 40x25MM	400,00	Unidade
redução longa soldavel de 40x25mm			
63	REDUÇÃO LONGA SOLDABEL DE 50x25MM	500,00	Unidade
redução longa soldavel de 50x25mm			
64	REGISTRO BORBOLETA SOLDABEL DE 25MM	3.000,00	Unidade
registro borboleta soldavel de 25mm			

65	REGISTRO BORBOLETA SOLDABEL LISO DE 32MM	1.000,00	Unidade
registro borboleta soldavel liso de 32mm			
66	REGISTRO BORBOLETA SOLDABEL LISO DE 40MM	1.000,00	Unidade
registro borboleta soldavel liso de 40mm			
67	REGISTRO BORBOLETA SOLDABEL LISO DE 50MM	1.000,00	Unidade
registro borboleta soldavel liso de 50mm			
68	REGISTRO BORBOLETA SOLDABEL LISO DE 60MM	1.500,00	Unidade
registro borboleta soldavel liso de 60mm			
69	REGISTRO BORBOLETA SOLDABEL LISO DE 75MM	300,00	Unidade
registro borboleta soldavel liso de 75mm			
70	REGISTRO BORBOLETA SOLDABEL LISO DE 85MM	300,00	Unidade
registro borboleta soldavel liso de 85mm			
71	REGISTRO BORBOLETA SOLDABEL LISO DE 110MM	100,00	Unidade
registro borboleta soldavel liso de 110mm			
72	REGISTRO DE GAVETA DE 60MM	25,00	Unidade
registro de gaveta de 60mm			
73	REGISTRO DE GAVETA DE 75MM	20,00	Unidade
registro de gaveta de 75mm			
74	REGISTRO DE GAVETA DE 85MM	20,00	Unidade
registro de gaveta de 85mm			
75	REGISTRO DE GAVETA DE 110MM	15,00	Unidade
registro de gaveta de 110mm			
76	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO FLANGEADO DN 100MM 8 FUROS C/VOLANTE	10,00	Unidade
registro de gaveta ferro fundido flangeado dn 100mm 8 furos c/volante			
77	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO FLANGEADO DN 150MM 8 FUROS C/VOLANTE	15,00	Unidade
registro de gaveta ferro fundido flangeado dn 150mm 8 furos c/volante			
78	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO FLANGEADO DN 200MM 8 FUROS C/VOLANTE	15,00	Unidade
registro de gaveta ferro fundido flangeado dn 200mm 8 furos c/volante			
79	REGISTRO GAVETA DE FERRO FUNDIDO DN250 12 FUROS C/VOLANTE	8,00	Unidade
registro gaveta de ferro fundido dn250 12 furos c/volante			
80	REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO PARA PVC CABEÇOTE DN150mm	4,00	Unidade
registro gaveta ferro fundido para pvc cabeçote dn150mm			
81	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO PVC PBA CABEÇOTE DE 110MM	4,00	Unidade
registro de gaveta ferro fundido pvc pba cabeçote de 110mm			
82	JOELHO LR DE 20MM	500,00	Unidade

joelho lr de 20mm			
83	JOELHO LR DE 25MM	1.000,00	Unidade
joelho lr de 25mm			
84	JOELHO SOLDAVEL DE 25MM	12.000,00	Unidade
joelho soldavel de 25mm			
85	JOELHO SOLDAVEL DE 32MM	800,00	Unidade
joelho soldavel de 32mm			
86	JOELHO SOLDAVEL DE 40MM	800,00	Unidade
joelho soldavel de 40mm			
87	JOELHO SOLDAVEL DE 50MM	800,00	Unidade
joelho soldavel de 50mm			
88	JOELHO SOLDAVEL DE 60MM	800,00	Unidade
joelho soldavel de 60mm			
89	JOELHO SOLDAVEL DE 75MM	250,00	Unidade
joelho soldavel de 75mm			
90	JOELHO SOLDAVEL DE 85MM	250,00	Unidade
joelho soldavel de 85mm			
91	JOELHO SOLDAVEL DE 110MM	200,00	Unidade
joelho soldavel de 110mm			
92	JOELHO 90º FERRO FUNDIDO HL 150MM (COM ANEL)	3,00	Unidade
joelho 90º ferro fundido hl 150mm (com anel)			
93	JOELHO 45º FERRO FUNDIDO HL 150MM (COM ANEL)	3,00	Unidade
joelho 45º ferro fundido hl 150mm (com anel)			
94	JOELHO 90º FERRO FUNDIDO HL 200MM (COM ANEL)	3,00	Unidade
joelho 90º ferro fundido hl 200mm (com anel)			
95	JOELHO 45º FERRO FUNDIDO HL 200MM (COM ANEL)	3,00	Unidade
joelho 45º ferro fundido hl 200mm (com anel)			
96	LUVA DE CORRER DE 25MM	3.000,00	Unidade
luva de correr de 25mm			
97	LUVA DE CORRER DE 32MM	1.000,00	Unidade
luva de correr de 32mm			
98	LUVA DE CORRER DE 40MM	1.000,00	Unidade
luva de correr de 40mm			
99	LUVA DE CORRER DE 50MM	1.000,00	Unidade
luva de correr de 50mm			

100	LUVA DE CORRER DE 60MM	1.500,00	Unidade
luva de correr de 60mm			
101	LUVA DE CORRER DE 75MM	200,00	Unidade
luva de correr de 75mm			
102	LUVA DE CORRER DE 85MM	200,00	Unidade
luva de correr de 85mm			
103	LUVA DE CORRER DE 110MM	200,00	Unidade
luva de correr de 110mm			
104	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 150MM C/ANEIS	50,00	Unidade
luva de correr defofo azul de 150mm c/aneis			
105	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 200MM C/ANEIS	50,00	Unidade
luva de correr defofo azul de 200mm c/aneis			
106	LUVA LR DE 25MM	12.000,00	Unidade
luva lr de 25mm			
107	LUVA SOLDABEL DE 20MM	300,00	Unidade
luva soldavel de 20mm			
108	LUVA SOLDABEL DE 25MM	10.000,00	Unidade
luva soldavel de 25mm			
109	LUVA SOLDABEL DE 32MM	3.000,00	Unidade
luva soldavel de 32mm			
110	LUVA SOLDABEL DE 40MM	3.000,00	Unidade
luva soldavel de 40mm			
111	LUVA SOLDABEL DE 50MM	3.000,00	Unidade
luva soldavel de 50mm			
112	LUVA SOLDABEL DE 60MM	5.000,00	Unidade
luva soldavel de 60mm			
113	TE SOLDABEL DE 25MM*	2.000,00	Unidade
te soldavel de 25mm*			
114	TE SOLDABEL DE 32MM	1.000,00	Unidade
te soldavel de 32mm			
115	TE SOLDABEL DE 40MM	1.000,00	Unidade
te soldavel de 40mm			
116	TE SOLDABEL DE 50MM	1.000,00	Unidade
te soldavel de 50mm			
117	TE SOLDABEL DE 60MM	1.000,00	Unidade

te soldavel de 60mm			
118	TE SOLDABEL DE 75MM	350,00	Unidade
te soldavel de 75mm			
119	TE SOLDABEL DE 85MM	350,00	Unidade
te soldavel de 85mm			
120	TE SOLDABEL DE 110MM	350,00	Unidade
te soldavel de 110mm			
121	TE LR DE 25MM	250,00	Unidade
te lr de 25mm			
122	TE SOLDABEL DE 32x25MM*	200,00	Unidade
te soldavel de 32x25mm*			
123	TE SOLDABEL DE 40x25MM	200,00	Unidade
te soldavel de 40x25mm			
124	TE SOLDABEL DE 50x25MM	200,00	Unidade
te soldavel de 50x25mm			
125	TE SOLDABEL DE 60x25MM	200,00	Unidade
te soldavel de 60x25mm			
126	TE SOLDABEL DE 75x60MM	200,00	Unidade
te soldavel de 75x60mm			
127	TE SOLDABEL DE 85x60MM	200,00	Unidade
te soldavel de 85x60mm			
128	TE SOLDABEL DE 85x75MM	200,00	Unidade
te soldavel de 85x75mm			
129	TE SOLDABEL DE 110x60MM	200,00	Unidade
te soldavel de 110x60mm			
130	LUVA DE PVC BRANCA ROSCAVEL DE 25MM	500,00	Unidade
luva de pvc branca roscavel de 25mm			
131	LÂMINA SERRA MANUAL 12 POLEGADAS COM 18 DENTES	2.000,00	Unidade
lâmina serra manual 12 polegadas com 18 dentes			
132	SOLDA PLASTICA DE 75 GRAMAS	5.000,00	Unidade
solda plastica de 75 gramas			
133	TORNEIRA DE JARDIM 3/4	200,00	Unidade
torneira de jardim 3/4			
134	VEDA ROSCA DE 18MMx25MTS*	300,00	Unidade
veda rosca de 18mmx25mts*			

135	VEDA ROSCA DE 18MMx50MTS*	500,00	Unidade
veda rosca de 18mmx50mts*			
136	PLUGUE ROSCAVEL DE 20MM	50,00	Unidade
plugue roscavel de 20mm			
137	PLUGUE ROSCAVEL DE 25MM	100,00	Unidade
plugue roscavel de 25mm			
138	PLUGUE ROSCAVEL DE 50MM	50,00	Unidade
plugue roscavel de 50mm			
139	PLUGUE ROSCAVEL DE 60MM*	30,00	Unidade
plugue roscavel de 60mm*			
140	BÓIA HIDRAULICA P/RESERVATÓRIO ALTA VAZÃO BITOLA DE 50MM	30,00	Unidade
bóia hidraulica p/reservatório alta vazão bitola de 50mm			
141	BÓIA HIDRAULICA P/RESERVATÓRIO ALTA VAZÃO BITOLA DE 60MM	30,00	Unidade
bóia hidraulica p/reservatório alta vazão bitola de 60mm			
142	BÓIA HIDRAULICA P/RESERVATÓRIO ALTA VAZÃO BITOLA DE 75MM	30,00	Unidade
bóia hidraulica p/reservatório alta vazão bitola de 75mm			
143	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN50 DE 60MM	150,00	Unidade
aneis de borracha para luva pba dn50 de 60mm			
144	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN65 DE 75MM	150,00	Unidade
aneis de borracha para luva pba dn65 de 75mm			
145	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN75 DE 85MM	150,00	Unidade
aneis de borracha para luva pba dn75 de 85mm			
146	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN100 DE 110MM*	150,00	Unidade
aneis de borracha para luva pba dn100 de 110mm*			
147	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA DEFOFO DE 150MM	80,00	Unidade
aneis de borracha para luva defofo de 150mm			
148	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA DEFOFO DE 200MM	80,00	Unidade
aneis de borracha para luva defofo de 200mm			
149	TUBO PBA DE 60MM COM ANEIS*	400,00	Unidade
tubo pba de 60mm com aneis*			
150	TUBO PBA DE 75MM COM ANEIS	400,00	Unidade
tubo pba de 75mm com aneis			
151	TUBO PBA DE 85MM COM ANEIS	400,00	Unidade
tubo pba de 85mm com aneis			
152	TUBO PBA DE 110MM COM ANEIS*	20,00	Unidade

tubo pba de 110mm com aneis*			
153	TUBO SOLDAVEL PN 6,3 20MM	250,00	Unidade
tubo soldavel pn 6,3 20mm			
154	TUBO SOLDAVEL PN 6,3 25MM	3.000,00	Unidade
tubo soldavel pn 6,3 25mm			
155	TUBO SOLDAVEL PN 6,3 32MM	1.500,00	Unidade
tubo soldavel pn 6,3 32mm			
156	TUBO SOLDAVEL PN 6,3 40MM	1.500,00	Unidade
tubo soldavel pn 6,3 40mm			
157	TUBO SOLDAVEL PN 60 50MM	1.500,00	Unidade
tubo soldavel pn 60 50mm			
158	TUBO SOLDAVEL PN 60 60MM	2.000,00	Unidade
tubo soldavel pn 60 60mm			
159	TUBO SOLDAVEL PN 60 75MM	450,00	Unidade
tubo soldavel pn 60 75mm			
160	TUBO SOLDAVEL PN 60 85MM	250,00	Unidade
tubo soldavel pn 60 85mm			
161	TUBO SOLDAVEL PN 80 110MM	40,00	Unidade
tubo soldavel pn 80 110mm			
162	TUBO DEFOFO INFRA DN200	15,00	Unidade
tubo defofo infra dn200			
163	ADAPTADOR TUBO MANGUEIRA PEAD 20 MM X TUBO 3/4	600,00	Unidade
adaptador tubo mangueira pead 20 mm x tubo 3/4			
164	TUBOS DE PEAD PE100 ISO4427 250 PN 8 OF 3194 COM FLANGES	10,00	Unidade
tubos de pead pe100 iso4427 250 pn 8 of 3194 com flanges			
165	HÓSTIA PARA CORTE 3/4	2.000,00	Unidade
hóstia para corte 3/4			
166	HÓSTIA PARA CORTE 1/2	500,00	Unidade
hóstia para corte 1/2			
167	LACRE PARA CORTE DE ÁGUA AZUL	2.000,00	Unidade
lacre para corte de água azul			
168	LACRE PARA CORTE DE ÁGUA VERMELHO	3.000,00	Unidade
lacre para corte de água vermelho			
169	ARRUELA DE VEDAÇÃO 3/4	2.000,00	Unidade
arruela de vedação 3/4			

170	ARRUELA DE VEDAÇÃO 1/2	500,00	Unidade
arruela de vedação 1/2			
171	VALVULA DE RETENÇÃO DE 40MM	100,00	Unidade
valvula de retenção de 40mm			
172	VALVULA DE RETENÇÃO DE 50MM	100,00	Unidade
valvula de retenção de 50mm			
173	VALVULA DE RETENÇÃO DE 60MM	150,00	Unidade
valvula de retenção de 60mm			
174	VALVULA DE RETENÇÃO DE 75MM	50,00	Unidade
valvula de retenção de 75mm			
175	VALVULA DE RETENÇÃO DE 85MM	50,00	Unidade
valvula de retenção de 85mm			
176	VALVULA DE RETENÇÃO DE 110MM	20,00	Unidade
valvula de retenção de 110mm			
177	TUBETE 3/4	1.000,00	Unidade
tubete 3/4			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 25MM	4000.0	Unidade	1,86	7.440,00
ADAPTADOR SOLDAVEL DE 25MM					
2	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 32MM.	500.0	Unidade	2,88	1.440,00
ADAPTADOR SOLDAVEL DE 32MM.					
3	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 40MM	500.0	Unidade	6,90	3.450,00
ADAPTADOR SOLDAVEL DE 40MM					
4	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 50MM	500.0	Unidade	5,02	2.510,00
ADAPTADOR SOLDAVEL DE 50MM					
5	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 60MM	500.0	Unidade	17,64	8.820,00
ADAPTADOR SOLDAVEL DE 60MM					
6	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 75MM	200.0	Unidade	29,14	5.828,00
ADAPTADOR SOLDAVEL DE 75MM					
7	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 85MM	200.0	Unidade	50,93	10.186,00
ADAPTADOR SOLDAVEL DE 85MM					
8	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 110MM	100.0	Unidade	79,14	7.914,00

ADAPTADOR SOLDAVEL DE 110MM					
9	ADAPTADOR INTERNO DE 32MM DE POLIETILENO	100.0	Unidade	5,59	559,00
ADAPTADOR INTERNO DE 32MM DE POLIETILENO					
10	CAPS SOLDAVEL DE 20MM	200.0	Unidade	1,04	208,00
CAPS SOLDAVEL DE 20MM					
11	CAPS SOLDAVEL DE 25MM	5000.0	Unidade	1,76	8.800,00
CAPS SOLDAVEL DE 25MM					
12	CAPS SOLDAVEL DE 32MM	700.0	Unidade	3,01	2.107,00
CAPS SOLDAVEL DE 32MM					
13	CAPS SOLDAVEL DE 40MM	600.0	Unidade	5,68	3.408,00
CAPS SOLDAVEL DE 40MM					
14	CAPS SOLDAVEL DE 50MM	600.0	Unidade	10,52	6.312,00
CAPS SOLDAVEL DE 50MM					
15	CAPS SOLDAVEL DE 60MM	700.0	Unidade	13,72	9.604,00
CAPS SOLDAVEL DE 60MM					
16	CAPS SOLDAVEL DE 75MM	200.0	Unidade	14,40	2.880,00
CAPS SOLDAVEL DE 75MM					
17	CAPS SOLDAVEL DE 85MM	200.0	Unidade	44,53	8.906,00
CAPS SOLDAVEL DE 85MM					
18	CAPS SOLDAVEL DE 110MM	100.0	Unidade	82,50	8.250,00
CAPS SOLDAVEL DE 110MM					
19	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 75MM	10.0	Unidade	27,13	271,30
CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 75MM					
20	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 85MM	10.0	Unidade	69,17	691,70
CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 85MM					
21	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 20MM	80.0	Unidade	2,49	199,20
CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 20MM					
22	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 25MM	80.0	Unidade	2,82	225,60
CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 25MM					
23	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 32MM	25.0	Unidade	7,46	186,50
CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 32MM					
24	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 40MM	25.0	Unidade	12,90	322,50
CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 40MM					
25	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 50MM	25.0	Unidade	17,50	437,50
CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 50MM					

26	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 60MM	25.0	Unidade	23,54	588,50
CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 60MM					
27	COLAR DE TOMADA DE 32x25MM	1000.0	Unidade	12,83	12.830,00
COLAR DE TOMADA DE 32x25MM					
28	COLAR DE TOMADA DE 40x25MM	1500.0	Unidade	14,36	21.540,00
COLAR DE TOMADA DE 40x25MM					
29	COLAR DE TOMADA DE 50x25MM	2000.0	Unidade	14,42	28.840,00
COLAR DE TOMADA DE 50x25MM					
30	COLAR DE TOMADA DE 60x25MM	3000.0	Unidade	16,83	50.490,00
COLAR DE TOMADA DE 60x25MM					
31	COLAR DE TOMADA DE 75x25MM	500.0	Unidade	15,97	7.985,00
COLAR DE TOMADA DE 75x25MM					
32	COLAR DE TOMADA DE 85x25MM	500.0	Unidade	13,11	6.555,00
COLAR DE TOMADA DE 85x25MM					
33	COLAR DE TOMADA DE 110x25MM	500.0	Unidade	30,67	15.335,00
COLAR DE TOMADA DE 110x25MM					
34	CURVA SOLDAVEL DE 90º DE 25MM	200.0	Unidade	3,16	632,00
CURVA SOLDAVEL DE 90º DE 25MM					
35	CURVA SOLDAVEL DE 90º DE 32MM	200.0	Unidade	6,57	1.314,00
CURVA SOLDAVEL DE 90º DE 32MM					
36	CURVA SOLDAVEL DE 90º DE 40MM	200.0	Unidade	4,29	858,00
CURVA SOLDAVEL DE 90º DE 40MM					
37	CURVA SOLDAVEL DE 90º DE 50MM	200.0	Unidade	7,54	1.508,00
CURVA SOLDAVEL DE 90º DE 50MM					
38	CURVA SOLDAVEL DE 90º DE 60MM	200.0	Unidade	26,25	5.250,00
CURVA SOLDAVEL DE 90º DE 60MM					
39	CURVA SOLDAVEL DE 90º 75MM	100.0	Unidade	41,18	4.118,00
CURVA SOLDAVEL DE 90º 75MM					
40	CURVA SOLDAVEL DE 90º 85MM	100.0	Unidade	53,25	5.325,00
CURVA SOLDAVEL DE 90º 85MM					
41	CURVA SOLDAVEL DE 90º 110MM	100.0	Unidade	105,30	10.530,00
CURVA SOLDAVEL DE 90º 110MM					
42	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 75x50MM	300.0	Unidade	8,51	2.553,00
REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 75x50MM					
43	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 75x60MM	300.0	Unidade	21,60	6.480,00

REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 75x60MM								
44	REDUÇÃO 25x20MM*	CURTA	SOLDAVEL	DE	400.0	Unidade	1,12	448,00
REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 25x20MM*								
45	REDUÇÃO 32x25MM	CURTA	SOLDAVEL	DE	600.0	Unidade	1,81	1.086,00
REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 32x25MM								
46	REDUÇÃO 40x25MM	CURTA	SOLDAVEL	DE	400.0	Unidade	5,79	2.316,00
REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 40x25MM								
47	REDUÇÃO 40x32MM	CURTA	SOLDAVEL	DE	500.0	Unidade	2,93	1.465,00
REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 40x32MM								
48	REDUÇÃO 50x25MM	CURTA	SOLDAVEL	DE	600.0	Unidade	6,41	3.846,00
REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 50x25MM								
49	REDUÇÃO 50x32MM	CURTA	SOLDAVEL	DE	400.0	Unidade	7,75	3.100,00
REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 50x32MM								
50	REDUÇÃO 50x40MM	CURTA	SOLDAVEL	DE	300.0	Unidade	3,92	1.176,00
REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 50x40MM								
51	REDUÇÃO 60x25MM	CURTA	SOLDAVEL	DE	300.0	Unidade	6,56	1.968,00
REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 60x25MM								
52	REDUÇÃO 60x32MM	CURTA	SOLDAVEL	DE	300.0	Unidade	7,78	2.334,00
REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 60x32MM								
53	REDUÇÃO 60x40MM	CURTA	SOLDAVEL	DE	500.0	Unidade	3,04	1.520,00
REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 60x40MM								
54	REDUÇÃO 60x50MM	CURTA	SOLDAVEL	DE	500.0	Unidade	13,98	6.990,00
REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 60x50MM								
55	REDUÇÃO 75x50MM	LONGA	SOLDAVEL	DE	400.0	Unidade	29,07	11.628,00
REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 75x50MM								
56	REDUÇÃO 85x75MM	LONGA	SOLDAVEL	DE	300.0	Unidade	20,74	6.222,00
REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 85x75MM								
57	REDUÇÃO 85x60MM	LONGA	SOLDAVEL	DE	300.0	Unidade	21,70	6.510,00
REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 85x60MM								
58	REDUÇÃO 110x85MM	LONGA	SOLDAVEL	DE	200.0	Unidade	102,54	20.508,00
REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 110x85MM								
59	REDUÇÃO 110x75MM	LONGA	SOLDAVEL	DE	200.0	Unidade	58,24	11.648,00
REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 110x75MM								
60	REDUÇÃO 110x60MM	LONGA	SOLDAVEL	DE	200.0	Unidade	53,20	10.640,00
REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 110x60MM								

61	7REDUÇÃO 32x25MM	LONGA	SOLDAVEL	DE	400.0	Unidade	3,35	1.340,00
7REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 32x25MM								
62	REDUÇÃO 40x25MM	LONGA	SOLDAVEL	DE	400.0	Unidade	6,29	2.516,00
REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 40x25MM								
63	REDUÇÃO 50x25MM	LONGA	SOLDAVEL	DE	500.0	Unidade	6,50	3.250,00
REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 50x25MM								
64	REGISTRO 25MM	BORBOLETA	SOLDAVEL	DE	3000.0	Unidade	7,40	22.200,00
REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL DE 25MM								
65	REGISTRO DE 32MM	BORBOLETA	SOLDAVEL	LISO	1000.0	Unidade	24,75	24.750,00
REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 32MM								
66	REGISTRO DE 40MM	BORBOLETA	SOLDAVEL	LISO	1000.0	Unidade	24,58	24.580,00
REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 40MM								
67	REGISTRO DE 50MM	BORBOLETA	SOLDAVEL	LISO	1000.0	Unidade	32,96	32.960,00
REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 50MM								
68	REGISTRO DE 60MM	BORBOLETA	SOLDAVEL	LISO	1500.0	Unidade	55,58	83.370,00
REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 60MM								
69	REGISTRO DE 75MM	BORBOLETA	SOLDAVEL	LISO	300.0	Unidade	110,50	33.150,00
REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 75MM								
70	REGISTRO DE 85MM	BORBOLETA	SOLDAVEL	LISO	300.0	Unidade	159,00	47.700,00
REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 85MM								
71	REGISTRO DE 110MM	BORBOLETA	SOLDAVEL	LISO	100.0	Unidade	468,31	46.831,00
REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 110MM								
72	REGISTRO DE GAVETA DE 60MM				25.0	Unidade	276,40	6.910,00
REGISTRO DE GAVETA DE 60MM								
73	REGISTRO DE GAVETA DE 75MM				20.0	Unidade	373,88	7.477,60
REGISTRO DE GAVETA DE 75MM								
74	REGISTRO DE GAVETA DE 85MM				20.0	Unidade	934,86	18.697,20
REGISTRO DE GAVETA DE 85MM								
75	REGISTRO DE GAVETA DE 110MM				15.0	Unidade	1.530,02	22.950,30
REGISTRO DE GAVETA DE 110MM								
76	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO FLANGEADO DN 100MM 8 FUROS C/VOLANTE				10.0	Unidade	1.917,69	19.176,90
REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO FLANGEADO DN 100MM 8 FUROS C/VOLANTE								
77	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO FLANGEADO DN 150MM 8 FUROS C/VOLANTE				15.0	Unidade	1.917,69	28.765,35
REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO FLANGEADO DN 150MM 8 FUROS C/VOLANTE								
78	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO FLANGEADO DN 200MM 8 FUROS				15.0	Unidade	3.601,10	54.016,50

	C/VOLANTE				
REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO FLANGEADO DN 200MM 8 FUROS C/VOLANTE					
79	REGISTRO GAVETA DE FERRO FUNDIDO DN250 12 FUROS C/VOLANTE	8.0	Unidade	80,42	643,36
REGISTRO GAVETA DE FERRO FUNDIDO DN250 12 FUROS C/VOLANTE					
80	REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO PARA PVC CABEÇOTE DN150mm	4.0	Unidade	80,42	321,68
REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO PARA PVC CABEÇOTE DN150mm					
81	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO PVC PBA CABEÇOTE DE 110MM	4.0	Unidade	80,42	321,68
REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO PVC PBA CABEÇOTE DE 110MM					
82	JOELHO LR DE 20MM	500.0	Unidade	2,21	1.105,00
JOELHO LR DE 20MM					
83	JOELHO LR DE 25MM	1000.0	Unidade	3,28	3.280,00
JOELHO LR DE 25MM					
84	JOELHO SOLDAVEL DE 25MM	12000.0	Unidade	1,45	17.400,00
JOELHO SOLDAVEL DE 25MM					
85	JOELHO SOLDAVEL DE 32MM	800.0	Unidade	2,87	2.296,00
JOELHO SOLDAVEL DE 32MM					
86	JOELHO SOLDAVEL DE 40MM	800.0	Unidade	5,54	4.432,00
JOELHO SOLDAVEL DE 40MM					
87	JOELHO SOLDAVEL DE 50MM	800.0	Unidade	4,42	3.536,00
JOELHO SOLDAVEL DE 50MM					
88	JOELHO SOLDAVEL DE 60MM	800.0	Unidade	25,67	20.536,00
JOELHO SOLDAVEL DE 60MM					
89	JOELHO SOLDAVEL DE 75MM	250.0	Unidade	9,17	2.292,50
JOELHO SOLDAVEL DE 75MM					
90	JOELHO SOLDAVEL DE 85MM	250.0	Unidade	98,51	24.627,50
JOELHO SOLDAVEL DE 85MM					
91	JOELHO SOLDAVEL DE 110MM	200.0	Unidade	198,83	39.766,00
JOELHO SOLDAVEL DE 110MM					
92	JOELHO 90º FERRO FUNDIDO HL 150MM (COM ANEL)	3.0	Unidade	39,09	117,27
JOELHO 90º FERRO FUNDIDO HL 150MM (COM ANEL)					
93	JOELHO 45º FERRO FUNDIDO HL 150MM (COM ANEL)	3.0	Unidade	49,09	147,27
JOELHO 45º FERRO FUNDIDO HL 150MM (COM ANEL)					
94	JOELHO 90º FERRO FUNDIDO HL 200MM (COM ANEL)	3.0	Unidade	61,19	183,57
JOELHO 90º FERRO FUNDIDO HL 200MM (COM ANEL)					
95	JOELHO 45º FERRO FUNDIDO HL 200MM (COM ANEL)	3.0	Unidade	40,85	122,55
JOELHO 45º FERRO FUNDIDO HL 200MM (COM ANEL)					

96	LUVA DE CORRER DE 25MM	3000.0	Unidade	15,35	46.050,00
LUVA DE CORRER DE 25MM					
97	LUVA DE CORRER DE 32MM	1000.0	Unidade	22,59	22.590,00
LUVA DE CORRER DE 32MM					
98	LUVA DE CORRER DE 40MM	1000.0	Unidade	19,81	19.810,00
LUVA DE CORRER DE 40MM					
99	LUVA DE CORRER DE 50MM	1000.0	Unidade	36,65	36.650,00
LUVA DE CORRER DE 50MM					
100	LUVA DE CORRER DE 60MM	1500.0	Unidade	39,29	58.935,00
LUVA DE CORRER DE 60MM					
101	LUVA DE CORRER DE 75MM	200.0	Unidade	37,28	7.456,00
LUVA DE CORRER DE 75MM					
102	LUVA DE CORRER DE 85MM	200.0	Unidade	70,48	14.096,00
LUVA DE CORRER DE 85MM					
103	LUVA DE CORRER DE 110MM	200.0	Unidade	102,61	20.522,00
LUVA DE CORRER DE 110MM					
104	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 150MM C/ANEIS	50.0	Unidade	196,13	9.806,50
LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 150MM C/ANEIS					
105	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 200MM C/ANEIS	50.0	Unidade	274,43	13.721,50
LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 200MM C/ANEIS					
106	LUVA LR DE 25MM	12000.0	Unidade	3,07	36.840,00
LUVA LR DE 25MM					
107	LUVA SOLDAVEL DE 20MM	300.0	Unidade	1,02	306,00
LUVA SOLDAVEL DE 20MM					
108	LUVA SOLDAVEL DE 25MM	10000.0	Unidade	1,44	14.400,00
LUVA SOLDAVEL DE 25MM					
109	LUVA SOLDAVEL DE 32MM	3000.0	Unidade	2,85	8.550,00
LUVA SOLDAVEL DE 32MM					
110	LUVA SOLDAVEL DE 40MM	3000.0	Unidade	4,54	13.620,00
LUVA SOLDAVEL DE 40MM					
111	LUVA SOLDAVEL DE 50MM	3000.0	Unidade	5,69	17.070,00
LUVA SOLDAVEL DE 50MM					
112	LUVA SOLDAVEL DE 60MM	5000.0	Unidade	21,99	109.950,00
LUVA SOLDAVEL DE 60MM					
113	TE SOLDAVEL DE 25MM*	2000.0	Unidade	1,95	3.900,00

TE SOLDAVEL DE 25MM*					
114	TE SOLDAVEL DE 32MM	1000.0	Unidade	3,16	3.160,00
TE SOLDAVEL DE 32MM					
115	TE SOLDAVEL DE 40MM	1000.0	Unidade	9,99	9.990,00
TE SOLDAVEL DE 40MM					
116	TE SOLDAVEL DE 50MM	1000.0	Unidade	10,52	10.520,00
TE SOLDAVEL DE 50MM					
117	TE SOLDAVEL DE 60MM	1000.0	Unidade	28,79	28.790,00
TE SOLDAVEL DE 60MM					
118	TE SOLDAVEL DE 75MM	350.0	Unidade	65,07	22.774,50
TE SOLDAVEL DE 75MM					
119	TE SOLDAVEL DE 85MM	350.0	Unidade	64,21	22.473,50
TE SOLDAVEL DE 85MM					
120	TE SOLDAVEL DE 110MM	350.0	Unidade	161,71	56.598,50
TE SOLDAVEL DE 110MM					
121	TE LR DE 25MM	250.0	Unidade	4,54	1.135,00
TE LR DE 25MM					
122	TE SOLDAVEL DE 32x25MM*	200.0	Unidade	1,78	356,00
TE SOLDAVEL DE 32x25MM*					
123	TE SOLDAVEL DE 40x25MM	200.0	Unidade	1,85	370,00
TE SOLDAVEL DE 40x25MM					
124	TE SOLDAVEL DE 50x25MM	200.0	Unidade	1,85	370,00
TE SOLDAVEL DE 50x25MM					
125	TE SOLDAVEL DE 60x25MM	200.0	Unidade	1,85	370,00
TE SOLDAVEL DE 60x25MM					
126	TE SOLDAVEL DE 75x60MM	200.0	Unidade	28,84	5.768,00
TE SOLDAVEL DE 75x60MM					
127	TE SOLDAVEL DE 85x60MM	200.0	Unidade	28,84	5.768,00
TE SOLDAVEL DE 85x60MM					
128	TE SOLDAVEL DE 85x75MM	200.0	Unidade	60,64	12.128,00
TE SOLDAVEL DE 85x75MM					
129	TE SOLDAVEL DE 110x60MM	200.0	Unidade	28,84	5.768,00
TE SOLDAVEL DE 110x60MM					
130	LUVA DE PVC BRANCA ROSCAVEL DE 25MM	500.0	Unidade	4,11	2.055,00
LUVA DE PVC BRANCA ROSCAVEL DE 25MM					

131	LÂMINA SERRA MANUAL 12 POLEGADAS COM 18 DENTES	2000.0	Unidade	11,05	22.100,00
LÂMINA SERRA MANUAL 12 POLEGADAS COM 18 DENTES					
132	SOLDA PLASTICA DE 75 GRAMAS	5000.0	Unidade	6,93	34.650,00
SOLDA PLASTICA DE 75 GRAMAS					
133	TORNEIRA DE JARDIM 3/4	200.0	Unidade	5,77	1.154,00
TORNEIRA DE JARDIM 3/4					
134	VEDA ROSCA DE 18MMx25MTS*	300.0	Unidade	6,43	1.929,00
VEDA ROSCA DE 18MMx25MTS*					
135	VEDA ROSCA DE 18MMx50MTS*	500.0	Unidade	9,43	4.715,00
VEDA ROSCA DE 18MMx50MTS*					
136	PLUGUE ROSCAVEL DE 20MM	50.0	Unidade	1,70	85,00
PLUGUE ROSCAVEL DE 20MM					
137	PLUGUE ROSCAVEL DE 25MM	100.0	Unidade	2,05	205,00
PLUGUE ROSCAVEL DE 25MM					
138	PLUGUE ROSCAVEL DE 50MM	50.0	Unidade	20,56	1.028,00
PLUGUE ROSCAVEL DE 50MM					
139	PLUGUE ROSCAVEL DE 60MM*	30.0	Unidade	30,69	920,70
PLUGUE ROSCAVEL DE 60MM*					
140	BÓIA HIDRAULICA P/RESERVATÓRIO ALTA VAZÃO BITOLA DE 50MM	30.0	Unidade	306,67	9.200,10
BÓIA HIDRAULICA P/RESERVATÓRIO ALTA VAZÃO BITOLA DE 50MM					
141	BÓIA HIDRAULICA P/RESERVATÓRIO ALTA VAZÃO BITOLA DE 60MM	30.0	Unidade	313,33	9.399,90
BÓIA HIDRAULICA P/RESERVATÓRIO ALTA VAZÃO BITOLA DE 60MM					
142	BÓIA HIDRAULICA P/RESERVATÓRIO ALTA VAZÃO BITOLA DE 75MM	30.0	Unidade	501,67	15.050,10
BÓIA HIDRAULICA P/RESERVATÓRIO ALTA VAZÃO BITOLA DE 75MM					
143	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN50 DE 60MM	150.0	Unidade	3,60	540,00
ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN50 DE 60MM					
144	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN65 DE 75MM	150.0	Unidade	3,60	540,00
ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN65 DE 75MM					
145	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN75 DE 85MM	150.0	Unidade	7,61	1.141,50
ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN75 DE 85MM					
146	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN100 DE 110MM*	150.0	Unidade	13,81	2.071,50
ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN100 DE 110MM*					
147	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA DEFOFO DE 150MM	80.0	Unidade	18,36	1.468,80
ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA DEFOFO DE 150MM					
148	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA DEFOFO DE 200MM	80.0	Unidade	24,64	1.971,20

ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA DEFOFO DE 200MM					
149	TUBO PBA DE 60MM COM ANEIS*	400.0	Unidade	120,93	48.372,00
TUBO PBA DE 60MM COM ANEIS*					
150	TUBO PBA DE 75MM COM ANEIS	400.0	Unidade	132,75	53.100,00
TUBO PBA DE 75MM COM ANEIS					
151	TUBO PBA DE 85MM COM ANEIS	400.0	Unidade	203,52	81.408,00
TUBO PBA DE 85MM COM ANEIS					
152	TUBO PBA DE 110MM COM ANEIS*	20.0	Unidade	490,00	9.800,00
TUBO PBA DE 110MM COM ANEIS*					
153	TUBO SOLDAVEL PN 6,3 20MM	250.0	Unidade	12,99	3.247,50
TUBO SOLDAVEL PN 6,3 20MM					
154	TUBO SOLDAVEL PN 6,3 25MM	3000.0	Unidade	14,83	44.490,00
TUBO SOLDAVEL PN 6,3 25MM					
155	TUBO SOLDAVEL PN 6,3 32MM	1500.0	Unidade	17,66	26.490,00
TUBO SOLDAVEL PN 6,3 32MM					
156	TUBO SOLDAVEL PN 6,3 40MM	1500.0	Unidade	25,75	38.625,00
TUBO SOLDAVEL PN 6,3 40MM					
157	TUBO SOLDAVEL PN 60 50MM	1500.0	Unidade	40,59	60.885,00
TUBO SOLDAVEL PN 60 50MM					
158	TUBO SOLDAVEL PN 60 60MM	2000.0	Unidade	55,00	110.000,00
TUBO SOLDAVEL PN 60 60MM					
159	TUBO SOLDAVEL PN 60 75MM	450.0	Unidade	72,17	32.476,50
TUBO SOLDAVEL PN 60 75MM					
160	TUBO SOLDAVEL PN 60 85MM	250.0	Unidade	113,35	28.337,50
TUBO SOLDAVEL PN 60 85MM					
161	TUBO SOLDAVEL PN 80 110MM	40.0	Unidade	183,00	7.320,00
TUBO SOLDAVEL PN 80 110MM					
162	TUBO DEFOFO INFRA DN200	15.0	Unidade	921,23	13.818,45
TUBO DEFOFO INFRA DN200					
163	ADAPTADOR TUBO MANGUEIRA PEAD 20 MM X TUBO 3/4	600.0	Unidade	15,54	9.324,00
ADAPTADOR TUBO MANGUEIRA PEAD 20 MM X TUBO 3/4					
164	TUBOS DE PEAD PE100 ISO4427 250 PN 8 OF 3194 COM FLANGES	10.0	Unidade	273,19	2.731,90
TUBOS DE PEAD PE100 ISO4427 250 PN 8 OF 3194 COM FLANGES					
165	HÓSTIA PARA CORTE 3/4	2000.0	Unidade	0,88	1.760,00
HÓSTIA PARA CORTE 3/4					

166	HÓSTIA PARA CORTE 1/2	500.0	Unidade	1,37	685,00
HÓSTIA PARA CORTE 1/2					
167	LACRE PARA CORTE DE ÁGUA AZUL	2000.0	Unidade	1,64	3.280,00
LACRE PARA CORTE DE ÁGUA AZUL					
168	LACRE PARA CORTE DE ÁGUA VERMELHO	3000.0	Unidade	1,94	5.820,00
LACRE PARA CORTE DE ÁGUA VERMELHO					
169	ARRUELA DE VEDAÇÃO 3/4	2000.0	Unidade	0,31	620,00
ARRUELA DE VEDAÇÃO 3/4					
170	ARRUELA DE VEDAÇÃO 1/2	500.0	Unidade	68,50	34.250,00
ARRUELA DE VEDAÇÃO 1/2					
171	VALVULA DE RETENÇÃO DE 40MM	100.0	Unidade	128,12	12.812,00
VALVULA DE RETENÇÃO DE 40MM					
172	VALVULA DE RETENÇÃO DE 50MM	100.0	Unidade	69,80	6.980,00
VALVULA DE RETENÇÃO DE 50MM					
173	VALVULA DE RETENÇÃO DE 60MM	150.0	Unidade	117,80	17.670,00
VALVULA DE RETENÇÃO DE 60MM					
174	VALVULA DE RETENÇÃO DE 75MM	50.0	Unidade	382,35	19.117,50
VALVULA DE RETENÇÃO DE 75MM					
175	VALVULA DE RETENÇÃO DE 85MM	50.0	Unidade	689,33	34.466,50
VALVULA DE RETENÇÃO DE 85MM					
176	VALVULA DE RETENÇÃO DE 110MM	20.0	Unidade	831,09	16.621,80
VALVULA DE RETENÇÃO DE 110MM					
177	TUBETE 3/4	1000.0	Unidade	4,88	4.880,00
TUBETE 3/4					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.459.087,98 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: --.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e

anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à

parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação

de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital , observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ipueiras/CE,